



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 027-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 027-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para as dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a finalidade de criar dotações orçamentárias para a OPM - Organismo de Políticas para as Mulheres, que será instituído conforme descrito no Projeto de Lei nº 026-02/2026.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 027-02/2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

06.422.0021.1024 – OPM – ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 5.000,00


FR 501 – Recurso 1

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o Superávit dos exercícios anteriores.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2026.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal